

OCB/DF - ORGANIZAÇÃO E SINDICATO DAS COOPERATIVAS
BRASILEIRAS NO DISTRITO FEDERAL
CNPJ n° 00.419.895/0001-01
CNES, conforme processo MTE n° 46010.002103/99

CIRCULAR INFORMATIVA

Abertura do Processo Eleitoral - 2026

Senhor (a) Presidente, A Comissão Eleitoral, designada conforme dispõe o art. 62 do Estatuto Social da OCB/DF, em reunião realizada no dia 23 de janeiro de 2026, **DECLARA** aberto o Processo Eleitoral para as eleições dos cargos do Conselho de Administração e para composição do Conselho Fiscal da Organização e Sindicato das Cooperativas Brasileiras no DF.

As eleições, que ocorrerão em Assembléia Geral Extraordinária no dia 11 de março de 2026, conforme Edital de Convocação publicado no DODF do dia 09 de janeiro de 2026, serão regidas pelas normas estabelecidas no Estatuto Social da OCB/DF capítulo VIII, disponível no site www.somoscooperativismo-df.coop.br e na sede da OCB/DF, situado no SCS Quadra 04 — Bloco A, Edifício Embaixador salas 218 á 222 - Asa Sul Brasília/DF.

Brasília — DF, 23 de janeiro de 2026.

Leomário Vales Pereira
Fabricio Alencar de Andrade
Mauricio Severino de Rezende

NOTAS:

- a. O número de cooperativas registradas na OCB/DF é, nesta data, de 107 (cento e sete), sendo 70 (setenta) atualmente em condições de votar.
- b. O período de votação será de 4 (quatro) horas, contado do horário em que se der a abertura e instalação da Assembleia, após o qual apurar-se-á o resultado, proclamar-se-á e dar-se-á posse aos eleitos; havendo apenas uma chapa concorrente ao Conselho de Administração, poderá a Assembleia dispensar a realização da votação e será declarada eleita a chapa única;
- C. A Comissão Eleitoral poderá ser contactada, por meio do e-mail comissaoeleitoral@ocbdf.coop.br ou pelos telefones: 3312.8916/99987.9930;
- d. O período de inscrição de chapa completa para o Conselho de Administração inicia-se a partir da data da assinatura desta circular, em dias úteis, no horário de 9 (nove) horas às 18 (dezoito) horas e encerra-se às 18 horas do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2026;
- e. O período de inscrição de candidaturas individuais para o Conselho Fiscal inicia-se a partir da data da assinatura desta circular, em dias úteis, das 9 (nove) horas às 18 (dezoito) horas e encerra-se às 18 (dezoito) horas do dia 10(dez) de março de 2026;
- f. O requerimento de inscrição para candidatura a qualquer cargo eletivo da OCB/DF encontra-se disponível no site www.somoscooperativismo-df.coop.br e na sede da OCB/DF (SCS. Qd. 4, Bl. A, salas 218/222, Ed. Embaixador);
- g. Os candidatos devem atender as condições estabelecidas no Estatuto Social (Capítulo VIII) da OCB/DF, disponível no site www.somoscooperativismo-df.coop.br e na sede da OCB/DF;

- h. Só poderão se candidatar representantes de cooperativas em situação de regularidade com a OCB/DF. O prazo para pagamento de eventuais débitos encerra-se às 18 (dezoito) horas do dia 25 de fevereiro de 2026 (quarta-feira) para as cooperativas cujos representantes forem candidatos aos cargos do Conselho de Administração e até as 18 (dezoito) horas do dia 10(dez) de março de 2026, para aqueles que se candidatarem ao cargo de conselheiro fiscal;
- i. Nos termos estatutários, eventual (ais) impugnação (ões) de chapa (s) para o Conselho de Administração ou de candidatos integrantes da chapa e de candidatos individuais ao Conselho Fiscal deverá (ão) ser apresentada (s) à Comissão Eleitoral antes do início da leitura do Edital de Convocação, na abertura da assembleia, no dia 11(onze) de março de 2026;
- j. Listagem nominal atualizada das cooperativas adimplentes está disponível na sede da OCB/DF.
- k. A inscrição de candidatura será feita em formulário próprio fornecido pela Comissão Eleitoral, conforme o disposto nos incisos VII e VIII do artigo 65 do Estatuto Social da OCB/DF, qual sejam: VII. os formulários de inscrição das chapas para o Conselho de Administração e individuais para o Conselho Fiscal serão subscritos pelos seus integrantes conjuntamente com o Presidente ou por deliberação do Conselho de Administração ou Diretoria, se o Presidente for o candidato da cooperativa da qual são associados; VIII. no mesmo formulário de que trata a alínea anterior deverá constar declaração que os candidatos não têm nenhum impedimento legal e estatutário para concorrer às eleições e que as cooperativas, a cujos quadros pertencem, estão em dia com suas obrigações para com a OCB/DF.
- l. Só pode exercer o direito de voto o Presidente da cooperativa e, na impossibilidade, seu substituto estatutário ou que seja devidamente credenciado pela direção da cooperativa de origem;